



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Prestação do Serviço de Acesso Condicionado (**TV POR ASSINATURA - SeAC**), na modalidade de oferta conjunta ou avulsa.

1. OBJETO:

1.1. Este Contrato tem como objeto a formalização dos benefícios concedidos ao **CLIENTE**, mediante compromisso de fidelização, conforme quadro-resumo e dispositivos relacionados a seguir:

2. QUADRO-RESUMO

2.1 MODALIDADE AVULSA: Benefícios concedidos e multas associadas na contratação de qualquer dos Serviços abaixo descritos:

PRODUTOS AVULSOS				
Serviços	Planos Avulsos	Prazo de Fidelidade	Benefício	Multa Rescisão
VOZ	Vivo Fixo Simples	12 meses	R\$ 356,93	R\$ 200,00
	Ilimitado Fixo Local			
	Ilimitado Fixo e Móvel Local			
	Ilimitado Fixo Brasil e Móvel Local			
	Ilimitado Fixo e Móvel Brasil			
Vivo Fixo Simples				
BANDA LARGA (DADOS)	VIVO Internet 500kbps	12 meses	R\$ 1.638,80	R\$ 200,00
	VIVO Internet 4Mbps			
	VIVO Internet 8Mbps			
	VIVO Internet 10Mbps			
	VIVO Fibra 15Mbps			
	VIVO Fibra 25Mbps			
	VIVO Fibra 50Mbps			
	VIVO Fibra 100Mbps			
	VIVO Fibra 200Mbps			
	VIVO Fibra 300Mbps			

TV	Standard HD Fibra	12 meses	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	Super HD Fibra			
	Super HD Futebol Fibra			
	Ultra HD Fibra			
	Ultra HD Futebol Fibra			
	Ultimate HD Fibra			
	Ultimate HD Futebol Fibra			
	Full HD Fibra			
	Full HD Futebol Fibra			
	Standard HD			
	Super HD			
	Super HD Futebol			
	Ultra HD			
	Ultra HD Futebol			
	Ultimate HD			
	Ultimate HD Futebol			
	Full HD			
Full HD Futebol				

2.2. MODALIDADE CONJUNTA: Benefícios concedidos e respectivas multas na contratação dos Serviços abaixo descritos *Double Play* ou *Triple Play*, abaixo descritos:

2.2.1 Pacote Double Play (Voz + Banda Larga):

PACOTES DOUBLE PLAY				
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	Prazo de Fidelidade	Benefício	Multa Rescisão
Todos os planos de voz	Todas as velocidades de Banda Larga	12 meses	R\$ 2.275,73	R\$ 400,00

2.2.2 Pacote Double Play (TV + Banda Larga):

PACOTES DOUBLE PLAY				
Serviço de Acesso Condicionado (Pacotes de TV por Assinatura)	Serviço de Comunicação MuTVtimídia (SCM)	Prazo de Fidelidade	Benefício	Multa Rescisão
Todos os planos de TV por assinatura	Todas as velocidades de Banda Larga	12 meses	R\$ 2.718,80	R\$ 1.000,00

2.2.3. Pacote Triple Play (Voz + Banda Larga + TV)

PACOTE TRIPLE PLAY					
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	Serviço de Acesso Condicionado (Pacotes de TV por Assinatura)	Prazo de Fidelidade	Benefício	Multa Rescisão
Todos os planos de voz	Todas as velocidades de Banda Larga	Todos os planos de TV por assinatura	12 meses	R\$ 3.555,53	R\$ 1.200,00

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O **CLIENTE**, ao contratar os serviços prestados pela **VIVO** descritos anteriormente, se compromete a permanecer atrelado aos respectivos Contratos e Regulamentos pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de ativação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços e nas taxas de adesão, habilitação e instalação, conforme informe de Preços, disponível no site da **VIVO**.

3.2 A rescisão do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços pelo **CLIENTE**, e/ou respectivos Regulamentos, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento de multa compensatória, conforme indicada no Quadro-Resumo, calculada de forma *pro-rata* ao restante do cumprimento do prazo.

3.3 O **CLIENTE** não está sujeito ao pagamento da multa se:

a) houver superveniente incapacidade técnica da **VIVO** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados;

b) ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **VIVO**.

3.4 A adesão e/ou alteração por parte do **CLIENTE** a outra oferta da **VIVO** (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, ensejará a incidência da multa total da oferta conjunta, prevista neste Contrato de Permanência.

3.4.1. Na hipótese de o **CLIENTE** alterar sua oferta, será imputada nova contratação e, sendo esta promocional, o prazo de permanência será aplicado a partir da data da mudança, ficando vigente por mais 12 meses. 3.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do **CLIENTE**, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como o cálculo do prazo de permanência fica igualmente suspenso.

3.6. O **CLIENTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa de qualquer serviço ofertado pela **VIVO** sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Contrato de Permanência, porém sem o recebimento dos benefícios acima mencionados.

3.7 Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço Fixo Comutado (STFC - VOZ), do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM – Banda Larga) e do Serviço de Acesso Condicionado (TV por Assinatura - SeAC), bem como as condições gerais descritas no contrato de prestação dos serviços, seja na modalidade avulsa e/ou conjunta, serão reguladas em contrato próprio, ao qual este Contrato de Permanência é vinculado. 3.8 Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do **CLIENTE** como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Contrato.

São Paulo, 02 de Abril de 2016.

TELEFONICA BRASIL S.A.